



MA  
[Handwritten signature]

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSO EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS PARA APETRECHAR OS VÁRIOS LABORATÓRIOS DA ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN, GESTÃO E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO AVEIRO-NORTE, CONCRETAMENTE OS LOTES 2 – BANCADAS DE TRABALHO, 3 – ARMÁRIOS DE FERRAMENTAS E 4 – FERRAMENTAS LIGEIRAS VÁRIAS, ADJUDICADOS À EMPRESA DURAVIT – COMERCIO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, LDA., PELO MONTANTE GLOBAL DE € 90.820,94 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO, À TAXA LEGAL EM VIGOR, NO MONTANTE DE € 16.982,78 (DEZASSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS). -----

----- Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e treze, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como **Primeiro Outorgante**, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, o Excelentíssimo Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, na qualidade de Reitor, em representação da Universidade de Aveiro, no uso das suas competências, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, em conjugação com os seus artigos 22.º a 24.º, presente o teor da Deliberação n.º 385/2010, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro, e de outra Parte como **Segundo Outorgante**, em nome e representação da empresa *DURAVIT – Comercio e Equipamento Industrial, Lda.*, com sede em IC2 – Areeiro, 3850-200 Albergaria-a-Velha, pessoa coletiva 501 238 239, na qualidade de representante legal, o sócio gerente Luís Fontoura Silva, titular do bilhete de identidade n.º 3158306, emitido em 11/09/2008, pelo Arquivo de Identificação de Aveiro, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 10, Lugar de Nossa Senhora do Socorro, 3850-242 Albergaria-a-Velha, pessoa cuja identidade e poderes foram devidamente verificados por certidão que será apensa ao processo.

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que nos termos do contrato de financiamento celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2) e a Universidade de Aveiro para a realização da Operação com o código Norte-01-0162-FEDER-00020048, designada por "IDT no EDV 2010", no âmbito do Eixo Prioritário 1. No âmbito das aquisições previstas na referida operação, estão incluídas, bancadas de trabalho, armários de ferramentas e ferramentas ligeiras várias, para os vários laboratórios da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte, utilizadas para aulas laboratoriais no Curso Superior de Tecnologia e Design de Produto e nos Cursos de Especialização Tecnológica. -----

----- Que o Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor Carlos de Pascoal Neto, em substituição do Senhor Reitor, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos do Despacho de Delegação de Competências n.º 4117/2010,



MA  
A

publicado no Diário da República n.º 46, 2.ª série, de 8 de março, autorizou por Despacho, datado de vinte e um de agosto de dois mil e treze, a abertura e realização do Concurso Público n.º 81 - aCAL/esan – 08/13, tendo em vista a aquisição de diverso equipamento e ferramentas para apetrechar os vários laboratórios da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte. -----

----- Que o Excelentíssimo Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção, autorizou, por Despacho datado de dezoito de outubro de dois mil e treze, a adjudicação e a realização da pertinente despesa. -----

----- Que o Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor Joaquim da Costa Leite, em substituição do Senhor Reitor, nos termos do Despacho de Delegação de Competências n.º 4117/2010, publicado no Diário da República n.º 46, 2.ª série, de 8 de março, aprovou, por Despacho datado de trinta e um de outubro de dois mil e treze, a minuta do presente contrato. -----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do despacho de adjudicação de dezoito de outubro de dois mil e treze, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da firma *DURAVIT – Comercio e Equipamento Industrial, Lda.*, o fornecimento e instalação de bancadas de trabalho, armários de ferramentas e ferramentas ligeiras várias, tudo de acordo com as condições constantes das seguintes Cláusulas: -----

**PRIMEIRA:** Na execução do presente contrato e em todos os actos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos, concretamente as estipuladas nas cláusulas quarta a décima quinta, e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

**SEGUNDA:** Em caso de divergência entre as várias peças que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, prevalecerá o estabelecido neste título, obedecendo-se em seguida ao disposto no caderno de encargos e, finalmente, na proposta do Segundo Outorgante. ---

**TERCEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição, incluindo instalação de bancadas de trabalho, armários de ferramentas e ferramentas ligeiras várias, para apetrechar os vários laboratórios, tudo nos termos da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Parágrafo Único:** Eventuais alterações no fornecimento do equipamento, objecto do presente título contratual, darão lugar à correspondente modificação no contrato estabelecido e não à celebração de um novo contrato. -----

**QUARTA:** O Segundo Outorgante obriga-se a entregar, incluindo instalação, nos vários laboratórios da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte, sita no Largo Luis de Camões / Edifício Rainha, 5º piso / 3720-232 Oliveira de Azeméis, o equipamento indicado na Cláusula Terceira deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de calendário, contado da data da assinatura do contrato. ----

**QUINTA:** São encargos do Segundo Outorgante, designadamente, transporte, seguros, instalação, montagem, demonstração das especificações técnicas e ensaio de todo o equipamento descrito na Cláusula Terceira, nas instalações do edifício a indicar pelo Primeiro Outorgante. -----

----- **Parágrafo Único:** Os bens a fornecer deverão estar exactamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as "Especificações Técnicas" anexas ao Caderno de Encargos, com a



MA  
A

proposta do Segundo Outorgante e com o processo de concurso, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante.-----

**SEXTA:** O Primeiro Outorgante providenciará no sentido de ser garantido ao Segundo Outorgante o acesso às suas instalações para a realização de trabalhos necessários e inerentes ao cumprimento do presente contrato.-----

----- **Parágrafo Único:** O Primeiro Outorgante definirá, com o Segundo Outorgante, as normas de identificação do seu Pessoal e procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações deste.

**SÉTIMA:** O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação, técnica e não técnica, de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. -----

**OITAVA:** O Segundo Outorgante garantirá a assistência técnica aos equipamentos fornecidos, para isso dispondo de Técnicos devidamente especializados para o efeito. -----

----- **Parágrafo Primeiro:** Pelo presente termo do contrato, o Segundo Outorgante garantirá durante um prazo de 2 (dois) anos, contra defeitos de fabrico, contado a partir da data de aceitação definitiva dos bens, a manutenção, reparação, reconfiguração e conservação dos equipamentos, com ou sem substituição de peças, bens e componentes, sejam defeituosos, discrepantes, reparados ou substituídos sem qualquer encargo para o Primeiro Outorgante. -----

----- **Parágrafo Segundo:** O Segundo Outorgante compromete-se, através dos seus Técnicos, devidamente credenciados e especializados para o efeito, ou através dos seus Representantes, a prestar, durante a vigência do contrato, todo e qualquer esclarecimento directo de quaisquer dúvidas e a resolução de eventuais problemas que possam surgir no decorrer da actividade dos equipamentos fornecidos. -----

----- **Parágrafo Terceiro:** Em casos de anomalia detectados no objecto de fornecimento e se as mesmas resultarem de facto imputável ao Segundo Outorgante, este compromete-se a intervir e a repor o bom funcionamento dos equipamentos, sem o direito ao pagamento de quaisquer honorários. -----

**NONA:** Segundo Outorgante compromete-se, durante a vigência do contrato, a garantir a operacionalidade dos bens, a continuidade de fabrico, bem como assumir todos os gastos relativos ao transporte dos bens objecto do contrato para o respectivo local de entrega, seguros, fretes, taxas alfandegárias, instalação, montagem, demonstração das especificações técnicas e ensaio de todos os bens fornecidos, e quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

**DÉCIMA:** O Segundo Outorgante compromete-se a não alterar, até à data de conclusão do seu fornecimento, seja o que for da solução descrita no corpo da Cláusula Terceira, sem o acordo prévio do Primeiro Outorgante.-----

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Na data da entrega, o Segundo Outorgante entregará, sem quaisquer encargos adicionais, toda a documentação pertinente em língua portuguesa ou outra, desde que o Primeiro Outorgante declare, por escrito, a sua concordância. -----

**DÉCIMA SEGUNDA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente título contratual, sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade, nas situações previstas na cláusula vigésima do caderno de encargos. -----



MA  
[Handwritten signature]

----- **Parágrafo Único:** O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do contrato, confere nos termos gerais de direito, ao Primeiro Outorgante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais. -----

**DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante, pode resolver o contrato de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima primeira do caderno de encargos. -----

**DÉCIMA QUARTA:** Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir pontualmente as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas na cláusula décima nona do caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Parágrafo Segundo:** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

**DÉCIMA QUINTA:** O encargo do fornecimento objecto deste título contratual será no montante global de € 73.838,16 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito euros e dezasseis cêntimos), a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, no valor de € 16.982,78 (dezasseis mil, novecentos e oitenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), totalizando o montante global de € 90.820,94 (noventa mil, oitocentos e vinte euros e noventa e quatro cêntimos), correspondendo ao somatório dos montantes parciais por lote, a saber:-----

LOTE 2 – BANCADAS DE TRABALHO, no valor de € 8.219,60 (oito mil, duzentos e dezanove euros e sessenta cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor no montante de € 1.890,51 (mil, oitocentos e noventa euros e cinquenta e um cêntimos), perfazendo o montante global de € 10.110,11 (dez mil, cento e dez euros e onze cêntimos);-----

LOTE 3 – ARMÁRIOS DE FERRAMENTAS, no valor de € 19.546,00 (dezanove mil, quinhentos e quarenta e seis euros) a que acresce IVA à taxa legal em vigor no montante de € 4.495,58 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), perfazendo o montante global de € 24.041,58 (vinte e quatro mil, e quarenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos);-----

LOTE 4 – FERRAMENTAS LIGEIRAS VÁRIAS, no valor de € 46.072,56 (quarenta e seis mil e setenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor no montante de € 10.596,69 (dez mil, quinhentos e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos), perfazendo o montante global de € 56.669,25 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos);-

----- **Parágrafo Único:** O montante global referido anteriormente, no valor de € 90.820,94 (noventa mil, oitocentos e vinte euros e noventa e quatro cêntimos), será suportado por verbas da unidade 9.37, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2), Operação com o código Norte-01-0162-FEDER-000048, designada por "IDT no EDV 2010", no âmbito do Eixo Prioritário 1 – NORTE – 01-0162-FEDER-000048, e por verbas de receitas próprias do Orçamento da Universidade de Aveiro, sendo o seu pagamento efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----



**DÉCIMA SEXTA:** O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento atribuído à Universidade de Aveiro, no corrente ano económico, suportado até ao montante de € 90.820,94 (noventa mil, oitocentos e vinte euros e noventa e quatro cêntimos), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos das informações de compromisso, com os números sequenciais 28733, 28734, 28735, 28737, 28739 e 28740/2013., as quais fazem parte integrante do processo administrativo. -----

**DÉCIMA SÉTIMA:** Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor e a ele respeitante.

**DÉCIMA OITAVA:** As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos. -----

**DECIMA NONA:** Foi apresentado a título de caução, o conhecimento de depósito, emitido pelo balcão de Albergaria-a-Velha, do Banco BPI, S.A, datado de 25 de outubro de 2013, na importância de € 3.691,91 (três mil, seiscentos e noventa e um euros e noventa e um cêntimos), correspondente a 5% (cinco por cento) do encargo global do contrato, sem IVA incluído. -----

----- **Parágrafo Único:** Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do Segundo Outorgante. -----

**VIGÉSIMA:** Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos neles expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Não há lugar, por via da natureza do fornecimento, à renovação do presente contrato. -----

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente termo de contrato está escrito em 5 (cinco) páginas de papel timbrado.

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a assinatura do presente título contratual. -----

----- De tudo foram testemunhas presentes os Exmos. Senhores *Lic. António José Flor Agostinho*, Secretário de Departamento e *Carla Marisa Fonseca Mesquita Pomares*, Assistente Técnica, ambos a exercerem funções na Universidade de Aveiro, os quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta. -----